

PORTARIA N° 038/2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora Sra. **LEONILDA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de telefonista, sob matrícula n° 00016-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2°. Esta portaria está retificando a portaria 059/2022 e torna sem efeito a portaria n° 055/2024 e 0022/2025.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 26 de agosto de 2025.



José Odeon Braga Neto

Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro